



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 42ª SESSÃO DE JULGAMENTO (TRIBUNAL DE HONRA), PRESENCIAL
(VIDEOCONFERÊNCIA), EM 23 DE SETEMBRO DE 2026 – QUARTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DA MINISTRA Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA

Presentes o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Francisco Joseli Parente Camelo, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira, o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros, o Ministro Lourival Carvalho Silva, o Ministro Guido Amin Naves, a Ministra Verônica Abdalla Serman, o Ministro Anísio David de Oliveira Junior e o Ministro Flávio Marcus Lancia Barbosa.

Presente o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBILIDADE Nº 7000601-20.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. REPRESENTADO: LUCAS GUERELLUS. ADVOGADA: GILSARIA LOURENCO DOS SANTOS (OAB GO043890).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu indeferir a Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade para com o Oficialato, formulada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram palavra o Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e a Advogada da Defesa, Dra. Gilsaria Lourenço dos Santos.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBILIDADE Nº 7000191-25.2026.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ANÍSIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. REPRESENTADO: EOLISSES FERREIRA LEOPOLDINO. ADVOGADO: EDUARDO MALUHY (OAB RS046612).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu julgar procedente a Representação formulada pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, para declarar o Cap QAO R1 EOLISSES FERREIRA LEOPOLDINO indigno do oficialato e, em consequência, decretar a perda do seu posto e da patente, na forma do art. 142, § 3º, VI e VII, da CF/88, c/c o art. 120, I, da Lei nº 6.880/1980 e o art. 15-N, inciso II, do RISTM; assegurando aos beneficiários ou dependentes do representado o benefício previsto no art. 20 da Lei nº 3.765/1960. Ao final, determinou, ainda, que após o trânsito em julgado, seja expedido ofício ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em cumprimento ao disposto no art. 14, § 9º, da CF/88, c/c o art. 1º, I, "f", da Lei Complementar nº 64/1990. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Procurador-

Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, e o Advogado da Defesa, Dr. Eduardo Maluhy.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBILIDADE Nº 7000051-88.2026.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** RONALD VIEIRA DO NASCIMENTO. **ADVOGADOS:** PAULO GOMES RANGEL NETO (OAB RJ181957) e RODRIGO HENRIQUE ROCA PIRES (OAB RJ92632).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer da presente Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade para o Oficialato formulada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e acolhê-la, para declarar o Tenente-Coronel da Reserva Remunerada do Exército RONALD VIEIRA DO NASCIMENTO indigno para o oficialato e com ele incompatível, determinando, em consequência, a perda de seu posto e de sua patente, na forma do art. 142, § 3º, VI e VII, da Constituição Federal, do art. 120, I, da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares), e do art. 15-D do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar (RISTM), assegurando aos beneficiários ou dependentes do representado o benefício previsto no art. 20 da Lei nº 3.765/60. Após o trânsito em julgado, o Tribunal determinou que seja comunicado o Tribunal Superior Eleitoral, em cumprimento ao disposto no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, c/c o art. 1º, I, "f", da Lei Complementar nº 64/1990.

REPRESENTAÇÃO P/ DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE/ INCOMPATIBILIDADE Nº 7000462-68.2025.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **REPRESENTANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REPRESENTADO:** CLEUTON ALEXANDRE DA SILVA. **ADVOGADO:** MIGUEL SEBASTIÃO DA CRUZ ARRUDA (OAB MS7042-B).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer da presente Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade para com o Oficialato; **por unanimidade**, decidiu rejeitar as preliminares aduzidas pela Defesa, de extinção do processo sem resolução do mérito, em razão da não incidência da regra prescricional contida no art. 18 da Lei nº 5.836/72; e de extinção da punibilidade na modalidade retroativa. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, decidiu acolher a Representação formulada pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, para declarar o Capitão-de-Corveta (T) RM1 da Marinha CLEUTON ALEXANDRE DA SILVA indigno para o Oficialato, determinando, em consequência, a perda de seu posto e patente, na forma do art. 142, § 3º, VI e VII, da CF; art. 120, I, da Lei nº 6.880, de 1980; e art. 115 do RISTM, assegurado o disposto no art. 20, "caput", da Lei nº 3.765, de 1960. Ao final, o Tribunal determinou a expedição de ofício ao Tribunal Superior Eleitoral, em cumprimento ao previsto no art. 14, § 9º, da CF, c/c o art. 1º, I, "f", da Lei Complementar nº 64, de 1990.

A Sessão foi encerrada às 16 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 21 a 24/09/2026, sob a presidência da Ministra Dra. MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 25/09/2026, às 16:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5160603** e o código CRC **F4CCABED**.
